

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 174/2015 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第26/2013號行政法規《文化產業基金》第七條第二款、第十六條第二款、第四款及第十七條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013 (Fundo das Indústrias Culturais), o Chefe do Executivo manda:

一、委任朱妙麗全職擔任文化產業基金行政委員會委員的職務，為期兩年。

1. É nomeada Chu Miu Lai, a tempo inteiro, como vogal do Conselho de Administração do Fundo das Indústrias Culturais, pelo período de dois anos.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一五年六月九日

9 de Junho de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 175/2015 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月五日第29/99/M號法令修訂的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一款及第三十條第一款，以及第170/2012號行政長官批示第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2012, o Chefe do Executivo manda:

一、任命下列公共實體的代表為澳門貿易投資促進局投資委員會組成成員，為期一年：

1. São designados, pelo período de um ano, em representação das entidades públicas que integram a Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:

(一) 常務委員：

1) Membros permanentes:

張潤民——土地工務運輸局；

Cheong Ion Man — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

戴建業——經濟局；

Tai Kin Ip — Direcção dos Serviços de Economia;

黃志雄——勞工事務局；

Wong Chi Hong — Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

孫家雄——澳門生產力暨科技轉移中心。

Shuen Ka Hung — Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau.

(二) 非常務委員：

2) Membros não permanentes:

吳秀虹——民政總署；

Ung Sau Hong — Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

容光亮——財政局；

Iong Kong Leong — Direcção dos Serviços de Finanças;

何鈺珊——衛生局；

Ho Ioc San — Serviços de Saúde;

文綺華——旅遊局；

Maria Helena de Senna Fernandes — Direcção dos Serviços de Turismo;

梁毓森——消防局；

黃蔓莊——環境保護局；

陳元童——人力資源辦公室。

二、本批示自二零一五年七月十五日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第 176/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式委任消防局李盤志消防總長（編號401961）在颱風委員會秘書處執行職務，為期一年。

二、每月報酬相等於其在消防局的原職位報酬，且不影響第13/2005號行政命令及第8/2012號法律第三條的適用。

三、有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金、消防局福利會會員費作出扣除的僱主實體的負擔由澳門保安部隊事務局承擔。

四、確認擔任該職務屬公共利益。

五、本批示自二零一五年七月十七日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

第 62/2015 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈二零一四年七月三日在首爾簽訂的《中華人民共和國和大韓民國領事協定》（下稱“協定”）的中文及英文正式文本。

中華人民共和國和大韓民國已分別完成所需的國內法律程序，協定自二零一五年四月十二日起生效，同時適用於澳門特別行政區。

二零一五年六月五日發佈。

行政長官 崔世安

Leong Iok Sam — Corpo de Bombeiros;

Vong Man Hung — Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;

Chan Un Tong — Gabinete para os Recursos Humanos.

2. O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de Julho de 2015.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado, em comissão eventual de serviço, Lei Pun Chi, chefe principal do Corpo de Bombeiros, n.º 401 961, para desempenhar funções no Secretariado do Comité dos Tufões, pelo prazo de um ano.

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem no Corpo de Bombeiros, sem prejuízo do disposto na Ordem Executiva n.º 13/2005 e no artigo 3.º da Lei n.º 8/2012.

3. Cabe à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, e quotização para a Obra Social do Corpo de Bombeiros, na parte respeitante à entidade patronal.

4. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2015.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 62/2015

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, o Acordo sobre Relações Consulares entre a República Popular da China e a República da Coreia, feito em Seul, em 3 de Julho de 2014, adiante designado por Acordo, nas suas versões autênticas em línguas chinesa e inglesa.

Tendo a República Popular da China e a República da Coreia cumprido, respectivamente, as formalidades jurídicas internas exigidas, o Acordo entrou em vigor em 12 de Abril de 2015, tornando-se igualmente aplicável a partir da mesma data na Região Administrativa Especial de Macau.

Promulgado em 5 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.